

**CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL****Aviso n.º 1625/2006 — AP**

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2005, e a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 20 de Dezembro de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, *ex vi* alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a actualização para 2006 da tabela de taxas do Regulamento Municipal das Taxas pela Realização e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas:

## Artigo 10.º

**Montante da TRIU**

1 — Operações urbanísticas em geral:

Por fogo — € 109,56;

Por metro quadrado da área total de pavimento — € 21,91.

3 — Operações urbanísticas/actividade industrial:

Por unidade ocupacional — € 82,43;

Por metro quadrado da área total de pavimento — € 16,70.

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

**Aviso n.º 1626/2006 — AP**

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 15 de Dezembro de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto no artigo 173.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, aprovou a actualização das taxas:

**Actualização das taxas previstas no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público**

Descrição	Preços para 2006 (em euros)
Esplanadas abertas	3,58/m <sup>2</sup> /mês
Esplanadas autónomas	8,18/m <sup>2</sup> /mês
Esplanadas fechadas	12,79/m <sup>2</sup> /mês
Exp. de art. alimentares junto estab.	2,05/m <sup>2</sup> /mês
Ext. de art. não alimentares junto estab.	12,79/m <sup>2</sup> /mês
Floreira, candeeiros, baias, etc.	12,79/m <sup>2</sup> /mês
Guarda-ventos	12,79/m <sup>2</sup> /mês
Quiosques ou pavilhões estivais temporários	12,79/m <sup>2</sup> /mês
Alpendres até 1 m de avanço	1,74/m <sup>2</sup> /mês
Alpendres com mais de 1 m de avanço	3,48/m <sup>2</sup> /mês
Sanefas até 1 m de avanço	0,77/m <sup>2</sup> /mês
Sanefas com mais de 1 m de avanço	1,53/m <sup>2</sup> /mês
Toldos até 1 m de avanço	0,77/m <sup>2</sup> /mês
Toldos com mais de 1 m de avanço	1,53/m <sup>2</sup> /mês
Estruturas construídas	3,58/m <sup>2</sup> /mês
Ocupação com tubos, condutas, cabos condutores e similares:	30,69/m <sup>2</sup> /ano
Até 200 mm (metro linear ou fracção/ano)	0,83
Superior a 200 mm (metro linear ou fracção/ano)	1
Tritubo (metro linear ou fracção/ano)	0,73
Ocupação do espaço público aéreo, com cabos condutores e similares (metro quadrado/linear ou fracção/ano)	1,50

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

**Aviso n.º 1627/2006 — AP**

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2005, e a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 20 de Dezembro de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, *ex vi* alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a actualização e fixação de taxas pelo depósito e emissão de segunda via da ficha técnica de habitação:

**Tabela de taxa pelo depósito e emissão de segunda via da ficha técnica de habitação**

Facto gerador da tributação	Preço para 2006 (em euros)
1 — Taxa a cobrar pelo depósito	20,46
2 — Emissão da segunda via:	
a) Até 20 folhas	76,73
b) Com mais de 20 folhas acresce à taxa anterior e por cada folha	2,56

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

**Aviso n.º 1628/2006 — AP**

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 7 de Dezembro de 2005, e a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 20 de Dezembro de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º, *ex vi* alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção actualizada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a alteração para 2006 da taxa por vistorias e averbamentos do regulamento de taxas e licenças municipais:

## «Artigo 17.º

1 — O pagamento de taxa devida por vistorias a efectuar pelos serviços municipais, nomeadamente, no âmbito do processo de concessão de alvará de utilização e constituição de propriedade horizontal é condição da sua realização.

2 — Por vistoria é devida:

a) Taxa geral — € 19,64.»

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Alfredo José Monteiro da Costa*.

**Aviso n.º 1629/2006 — AP**

Alfredo José Monteiro da Costa, presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 15 de Dezembro de 2005, no uso da competência atribuída pelo disposto no artigo 57.º do Regulamento Municipal de Afixação, Inscrição, Instalação e Difusão de Publicidade e Propaganda, aprovou a actualização das respectivas taxas:

Descrição	Preço para 2006 (em euros)
Anúncios/reclamos electrónicos (*)	2,56/m <sup>2</sup> /mês
Anúncios/reclamos iluminados (*)	2,05/m <sup>2</sup> /mês
Anúncios/reclamos luminosos (*)	2,05/m <sup>2</sup> /mês
Bandeira	1,64/m <sup>2</sup> /mês
<i>Blimp</i> , balão, <i>zeppelin</i> , insuflável	5,12/m <sup>2</sup> /mês
Cartaz	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Chapa	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Corrimão, baias publicitárias	2,05/m <sup>2</sup> /mês
Faixa	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Letras soltas ou símbolos	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Mastro	20,46/un/ano
Monoposte	8,18/m <sup>2</sup> (*) número faces/mês
<i>Mupi</i>	5,12/m <sup>2</sup> /mês
Painel	3,58/m <sup>2</sup> /mês
Pendão	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Placa	1,84/m <sup>2</sup> /mês
Tabuleta	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Toldo	1,64/m <sup>2</sup> /mês
Campanhas publicitárias em veículos	3,58/m <sup>2</sup> /hora
Publicidade sonora	2,56/hora/fonte de emissão
Unidade móvel publicitária	24,55/un/ano
Taxa fixa	25,58

Acresce às taxas referidas na tabela, mas não indexáveis a ela, cumulativamente:

50 % do valor final da taxa devida pelo licenciamento, quando os suportes se encontrarem instalados em terrenos ou outros bens que integrem o domínio privado municipal;